Advertência	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - Saae	Avenida Getulio Vargas, 1500 - São Carlos	0,00	-	Artigos 2º e 3º inciso V do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Serviço Autonomo de Agua e Esgotos	Rua Bernardino de Campos, 799 Sede do Saae - Indaiatuba	1.201,00	Ufesp	Artigos 2º combinado com 3º incisos IV e V do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Sg Comércio e Indústria de Produtos em Fiberglass Polietileno Ltda ME	Rua Industrial, 2517 - Santo André	0,00	-	Artigos 58, inciso II, e 58-A, inciso III, do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Sherwin Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda.	Rodovia Anhanguera Km 108,8, S/N - Sumaré	500,00	Ufesp	Artigo 39 do Regulamento da Lei Estadual 13.577, de 08-07-2009, aprovado pelo Decreto 59.263, de 05 junho de 2013.
Advertência	Silva & Granai Ltda - Epp	Rua Ugo Vechio, 001 - Bocaina	0,00	-	Artigo 80, parágrafo 1°, do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Silvia Mendonça	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 604 - Marília	329.020,11	REAIS	Artigo 83 do Decreto Federal 6514/08.
Advertência	Sintex Laminados Sintéticos Ltda	Avenida Prefeito João Sinatura, 175 - Boracéia	0,00	-	Artigo 80, parágrafo 1°, do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Sisam - Secretaria de Saneamento - Prefeitura Municipal de Macatuba	Rua Vicinal Macatuba - Igaraçu do Tietê, 0 Km 2 - Macatuba	0,00	-	Artigos 18, inciso V e 11 incisos IV e V todos do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Solario Ibira Industria e Comercio de Piscinas Eireli	Rodovia Washington Luiz, Km 416 - Ibirá	0,00	-	Artigo 58, inciso II, e 58-A, incisos I, II e III do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Solario Ibira Industria e Comercio de Piscinas Eireli	Rodovia Washington Luiz, Km 416 - Ibirá	0,00	-	Artigos 2º, 3º inciso Vdo Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Sos Ambiental Ltda	Rua Papa Pio XII, 95 - Santa Bárbara D´oeste	0,00	-	Artigo 80, §1º, do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Stream Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - ME	Rua Barão de Mauá, 649 - Ribeirão Preto	0,00	-	Artigos 58, inciso II, e 58-A, inciso III, do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Sucesso Araras Auto Posto Ltda	Rua José Marangoni, 28 - Araras	0,00	-	Artigos 2º e 3º, inciso V, do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8468/76 e suas alterações.
Advertência	Sunday's do Brasil Indústria e Comércio de Calçados Ltda. - ME	Rua João Feltrim, 104 - Santa Cruz das Palmeiras	0,00	-	Artigos 58, inciso II, e 58-A, inciso III do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Supercam Ferramentas Eireli - ME	Avenida Dom Pedro I, 896 - Diadema	0,00	-	Artigos 57 inciso II do Decreto 59.263, de 05-06-2013.
Advertência	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga	Rua Pernambuco, 4313 Térreo - Votuporanga	0,00	-	Artigos 2° e 3° inciso V do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga	Rua Pernambuco, 4313 Térreo - Votuporanga	0,00	-	Artigos 2º, 3º inciso V e 33 do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Superlix Processamento e Destinação de Resíduos Eireli	Estrada Municipal Volta do Poço, Matricula 674 - Porto Feliz	0,00	-	Artigos 2º c/c 3º, inciso V e 51 do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Suzano Papel e Celulose S/A	Rodovia Gal. Euryale de Jesus Zerbine Sp 66, S/N Km 84 - Jacareí	0,00	-	Artigo 2º combinado com 3º inciso V do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Tecfar Comercial e Industrial Ltda	Rua Rubens Pedroso, 155 - Diadema	150,00	Ufesp	Artigo 19-A, inciso VIII, alínea f do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Tereos Açúcar e Energia Brasil S.a.	Estrada Municipal André Garcia Camacho, S/N Km 0,72 - Colina	7.500,00	Ufesp	Artigo 4º, inciso V, do Decreto Estadual 47.700, de 11-03-2003, combinado com os artigos 2º, 3º, inciso V, e 26 do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Terezinha Leite de Brito Pereira Guararema	Estrada Bento Alves Pereira, 303 - Guararema	0,00	-	Artigos 2º combinado com 3º inciso V do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Terra Firme Serviços Automotivos Ltda.	Rua Um, 2430 Av. Tiradentes - Itu	0,00	-	Artigo 58 inciso II e 58 A inciso III do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Terra Firme Serviços Automotivos Ltda.	Rua Um, 2430 Av. Tiradentes - Itu	500,00	Ufesp	Artigo 30, inciso IV, do Decreto 59.263, 05-06-2013.
Multa	Thais Regina Rochiti	Rua Célio Della Coletta, 94 - Torrinha	1.000,00	REAIS	Artigo 80 do Decreto Federal 6514/08, cumulado com o artigo 76 da Res. SMA 48/2014.
Multa	Thermotank Industria e Comercio Eireli - ME	Avenida Moacir da Silveira, 392 - Santana de Parnaíba	1.000,00	REAIS	Artigo 80 do Decreto Federal 6514/08.
Advertência	Thiago Cerigatto Empreendimentos - ME	Rua Alessio Rosseto, 12-25 - Bauru	0,00	-	Artigo 58, inciso II, e 58-A, incisos I, II e III do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Thiago Cerigatto Empreendimentos - ME	Rua Alessio Rosseto, 12-25 - Bauru	0,00	-	Artigo 2º combinado com 3º, inciso V e artigo 33, do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Thiago Luis Moreira - ME	Estrada da Mata Negra, S/N.º Fazenda Angélica - Rio Claro	0,00	-	Artigos 58, inciso II, e 58-A, incisos I, II e III do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Ticona Polymers Ltda	Avenida Jorge Bey Maluf, 2081 - Suzano	0,00	-	Artigo 58, incisos I e II e 58-A, incisos I, II e III, do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Tinturaria e Estamparia de Tecidos Artec Ltda	Avenida Brasil, 1500 - Poá	0,00	-	Artigo 2.°, combinado com 3.°, inciso V, do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Tinturaria e Estamparia de Tecidos Artec Ltda	Avenida Brasil, 1500 - Poá	0,00	-	Artigos 58, inciso II e 58-A, iniciso I, II e III, do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Tinturaria e Estamparia de Tecidos Artec Ltda	Avenida Brasil, 1500 - Poá	0,00	-	Artigo 2.°, combinado com 3.°, iniciso V e 33, do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Titã Lubrificantes Ltda Epp	Estrada Municipal Padre Luiz a Bertolotti, 600 Estrada Capuava - São José Dos Campos	2.002,00	Ufesp	Artigo 2º combinado com 3º inciso V e 51º do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Tkm Industria e Comercio de Aluminio Ltda Epp	Rua Luiz Fraulo, 6 A1 - Bragança Paulista	0,00	-	Artigo 58, inciso II, e 58-A, inciso III do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Tock Plast Reciclagem Eireli	Rua Domingos Cantarin, 48 - Guarulhos	0,00	-	Artigos 58, inciso II, 58-A, incisos I, II e III do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Tock Plast Reciclagem Eireli	Rua Domingos Cantarin, 48 - Guarulhos	0,00	-	Artigos 33 e 2º combinado com 3º inciso V do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Transportadora Labuta Eireli	Estrada Municipal Rio Claro, 1200 Anexo1 - Rio Claro	5.001,00	Ufesp	Artigos 2º combinado com o 3º inciso V do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Transportes Fraore Ltda	Rua Sofia Atauri Fadin, 150 Sala 01 - Paulínia	0,00	-	Artigos 2º, combinado com 3º, inciso V, e 51 do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Unimed de Araçatuba Cooperativa de Trabalho Médico - Hospital	Rua Gaspar de Lemos, 02 - Araçatuba	0,00	-	Artigos 58; 58-A, incisos I, II e III do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Usina Açucareira Ester S/A	Rua Usina Ester S/n°, 0 Usina Ester - Cosmópolis	4.000,00	REAIS	Artigo 43 do Decreto Federal 6.514/2008, com redação dada pelo Decreto Federal 6.686/2008, cumulado com o artigo 44 da Resolução SMA 48/2014.
Advertência	Usina Açucareira Ester S/A	Rua Usina Ester S/n°, 0 Usina Ester - Cosmópolis	0,00	-	Artigos 2°, 3 ° inciso V e 26 do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Usina Conquista do Pontal S.a.	Rodovia Euclides de O. Figueiredo - Sp 563, S/Nº Km 13 - Mirante do Paranapanema	1.000,00	REAIS	Artigo 81 do Decreto Federal 6.514/08.
Advertência	Usina Granelli Ltda	Fazenda São Benedito, Cx. Postal 08 - Charqueada	0,00	-	Artigos 51 e 52 do do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Viação Cidade de Mauá Ltda	Rua do Pilar Velho, 115 - Mauá	1.000,00	Ufesp	Artigos 85, inciso II, e 88, inciso I do Regulamento da Lei Estadual 13.577, de 08-07-2009, aprovado pelo Decreto 59.263, de junho de 2013.
Multa	Viação São Bento Ltda	Rua Bandeirantes - Km3, 2905 Lado Esquerdo - Ribeirão Preto	500,00	Ufesp	Artigo 28, incisos I e II do Regulamento da Lei Estadual 13.577, de 08-07-2009, aprovado pelo Decreto 59.263, de junho de 2013.
Advertência	Visco Lubrificantes Eireli Epp	Rua Cecília Roizen, 561 - Guarulhos	0,00	-	Artigo 79, parágrafo único, do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Vitor Antonio dos Santos Automotivo - ME	Rua Carlos Giaxa, 06-97 - Bauru	0,00	-	Artigo 58, inciso II, e 58-A, incisos I, II e III do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Vitta Química Indústria e Comércio Ltda.	Avenida Dom João VI, 600 Cx Postal 1017 - Pindamonhangaba	0,00	-	Artigo 2º combinado com 3º inciso V do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Wolf Termoplasticos Eireli	Avenida Manoel Nieto Lopez, 1895 - Araraquara	0,00	-	Artigo 58, Inciso II e 58-A, incisos I, II e III do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Multa	Zagaza Indústria e Comércio Ltda.	Estrada Municipal Araras / Fazenda São José, S/N Km 2,8 - Araras	300,00	Ufesp	Artigos 58, inciso II, e 58-A, inciso II e III do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8468, de 08-09-1976 e suas alterações.
Advertência	Zaqueo de Goes Vieira	Rua Joaquim Antunes Proença, 190 - Pilar do Sul	0,00	-	Inciso II do artigo 58 e incisos I, II e III do artigo 58-A, todos do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto Estadual 8468, de 08-09-1976 e suas alteraçõe

Comunicado

Cetesb - Autuações Canceladas 01/03/20 a 31/03/20 - Quantidade: 16

Tipo	Número	Empreendimento	Endereço	Valor	Unidade
Multa	49000586	Auto Posto Ponto de Encontro Ltda	Rodovia Casimiro Teixeira, 190 - Iguape	1.200,00	Ufesp
Advertencia	26008280	Auto Posto Taboão Ltda.	Estrada Taboão do Paratei, 100 - Mogi das Cruzes	0,00	-
Advertencia	26008262	Auto Posto Taboão Ltda.	Estrada Taboão do Paratei, 100 - Mogi das Cruzes	0,00	-
Advertencia	26008261	Auto Posto Taboão Ltda.	Estrada Taboão do Paratei, 100 - Mogi das Cruzes	0,00	-
Advertencia	26008310	Auto Posto Taboão Ltda.	Estrada Taboão do Paratei, 100 - Mogi das Cruzes	0,00	-
Advertencia	26008309	Auto Posto Taboão Ltda.	Estrada Taboão do Paratei, 100 - Mogi das Cruzes	0,00	-
Advertencia	26008308	Auto Posto Taboão Ltda.	Estrada Taboão do Paratei, 100 - Mogi das Cruzes	0,00	-
Embargo	61000189	Castefa Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Rua Bendito de Toledo Vieira, 286 - Porto Feliz	0,00	-
Advertencia	61002182	Castefa Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Rua Bendito de Toledo Vieira, 286 - Porto Feliz	0,00	-
Multa	37000937	Comercial Paulivip Materiais para Construção Ltda	Avenida João Vieira, 314 - Paulínia	10.000,00	Reais
Advertencia	26008237	Imerys do Brasil Comercio de Extracao de Minerios Ltda	Avenida Valentina Mello Freire Borenstein, 545 - Mogi das Cruzes	0,00	-
Advertencia	26008307	Imerys do Brasil Comercio de Extracao de Minerios Ltda	Avenida Valentina Mello Freire Borenstein, 545 - Mogi das Cruzes	0,00	-
Advertencia	61001878	Isoquimica Industria e Comércio Eirele. - Me	Avenida Brasil, 939 Galpao 47 E 59 - São Roque	0,00	-
Advertencia	49001577	Reinaldo Carlos Gomes	Rua da Manjuba, 189 - Iguape	0,00	-
Multa	4001650	Salome Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rodovia Anhanguera -sp 330, S/N Km 223-300 - Porto Ferreira	10.000,00	Reais
Multa Diaria	42000031	Th Buschinelli e Cia Ltda	Rua Remolo Tonon, 726 - Santa Gertrudes	400,00	Ufesp

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 09-04-2020

Processo: PGE-PRC-2020/00087

Interessado: DSAT

Assunto: Ratificação de dispensa de licitação

Considerando os termos do Parecer SUBG-CONS 11/2020 (fls. 132/143), em cumprimento ao artigo 26 da Lei federal 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei federal 8.666/93) firmada pela Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, acostada à fl. 243, com vistas à contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp - objetivando o fornecimento de solução de correio eletrônico para substituição do Notes/Integra, cujo fornecimento será descontinuado.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução 7947, de 09-04-2020

Baixa o Regimento do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo (Cepeusp)

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX do Estatuto da USP, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em reunião de 26-03-2020, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo (CEPEUSP), que com esta baixa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. 2019.1.21720.1.0).

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 4656, de 07-04-1999.

REGIMENTO DO CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (CEPEUSP)

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP, órgão vinculado à Reitoria, tem por finalidade oferecer à comunidade universitária programas de atividades físicas e esportivas, que integradas às demais atividades desenvolvidas na Universidade, contribuam para a formação acadêmica e a promoção da qualidade vida.

Artigo 2° - O CEPEUSP, em colaboração com as Unidades, deve promover a criação de novos ambientes de ensino e pesquisa, que tenham a atividade física e o Esporte como foco.

Artigo 3° - O CEPEUSP deverá promover ações voltadas ao fortalecimento, por intermédio da atividade física e do esporte, da identidade institucional da Universidade de São Paulo junto à sociedade.

Parágrafo único - O oferecimento dos projetos e programas mencionados no caput poderá ser estendido à comunidade externa.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - São órgãos de administração do CEPEUSP:

I - o Conselho Deliberativo;

II - a Diretoria;

III - a Divisão Técnica;

IV - a Divisão Administrativa.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 5° - Constitui o Conselho Deliberativo

I - o Diretor da EEFE, seu Presidente;

II - o Diretor do CEPEUSP;

III - o Coordenador do Escritório de Atividades Esportivas da Pró-reitoria de Graduação;

IV - um representante docente da Congregação da EEFE, eleito pelo Colegiado;

V - um representante dos Educadores em Práticas Esportivas do CEPEUSP, eleito por seus pares;

VI - um representante dos demais servidores técnicos e administrativos do CEPEUSP, eleito por seus pares, não se incluindo nessa representação os Educadores de Práticas Esportivas;

VII - um representante dos discentes no Conselho Universitário, indicado pelo Reitor;

§ 1º - A duração do mandato dos membros mencionados nos incisos IV a VI será de dois anos, admitidas reconduções, e o mandato do membro mencionado no inciso VII será de um ano, admitida uma recondução.

§ 2º - O Presidente do Conselho Deliberativo, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Diretor da EEFE.

§ 3º - O CEPEUSP deverá providenciar a eleição dos representantes, titulares e suplentes, citados nos incisos V e VI, e solicitar à Escola de Educação Física e Esporte a indicação do membro, titular e suplente, citado no inciso IV.

§ 4º - O Presidente do Conselho Deliberativo baixará normas regulamentando o processo eleitoral para os membros citados nos incisos V e VI, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Artigo 6º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com quarenta e oito horas de antecedência, com pauta dos trabalhos.

Artigo 7º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - estabelecer as diretrizes gerais do CEPEUSP;

II - aprovar anualmente a proposta orçamentária apresentada pela Diretoria do CEPEUSP

III - aprovar a celebração de convênios com a interveniência do CEPEUSP;

IV - aprovar o plano anual de atividades do CEPEUSP;

V - acompanhar a execução de planos de trabalho, projetos e atividades do CEPEUSP, com base em indicadores de resultados;

VI - aprovar o relatório anual das atividades do CEPEUSP;

VII - baixar o regime disciplinar interno;

VIII - definir e aprovar a estrutura das Divisões previstas nos incisos II e III, do art. 8º, bem como designar os seus dirigentes por proposta do Diretor.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Artigo 8º - Compõem a Diretoria:

I - o Diretor;

II - a Divisão Técnica;

III - a Divisão Administrativa.

Artigo 9º - O Diretor, que deverá ser um docente ou profissional da área de Educação Física e Esporte, será designado pelo Reitor, devendo ser substituído pelo Diretor da Divisão Técnica, em suas de faltas e impedimentos.

Artigo 10 - Ao Diretor compete:

I - administrar o CEPEUSP e supervisionar todas as suas atividades;

II - submeter ao Conselho Deliberativo o plano anual de atividades;

III - executar o plano anual de atividades, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e dar cumprimento às suas determinações;

IV - preparar o relatório anual de atividades e encaminhá-lo ao Conselho Deliberativo;

V - elaborar a proposta orçamentária;

VI - praticar atos funcionais, de sua competência, referentes ao pessoal técnico e administrativo;

VII - exercer o poder disciplinar no âmbito do CEPEUSP;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Comissão Administrativa;

IX - propor ao Conselho Deliberativo os Diretores da Divisão Técnica e da Divisão Administrativa.

Parágrafo único - O Diretor da Divisão Técnica deverá ser docente ou profissional da área de Educação Física e Esporte.

Artigo 11 - O Diretor poderá ser assessorado por um Assistente de Direção, nas atividades concernentes à administração do CEPEUSP.

TÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES DO CEPEUSP

Artigo 12 - As instalações do CEPEUSP destinam-se a fins educacionais, desportivos e recreativos, voltados, preferencialmente, ao corpo discente, docente e de servidores diretamente vinculados à USP, mediante regulamentação aprovada pelo Conselho Deliberativo, inclusive no que diz respeito à participação em programas e treinamento esportivo sistemático.

Artigo 13 - A utilização das instalações do CEPEUSP por terceiros - pessoas físicas ou jurídicas - não mencionadas no caput do artigo anterior e seu parágrafo único, para as finalidades ali mencionadas, fica sujeita a termo de autorização, aprovado pelo Conselho Deliberativo, no qual deverão estar consignadas expressamente as condições de uso e a responsabilização do autorizado em casos de danos ao patrimônio público, em acordo com as normas legais.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 14 - Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Deliberativo.

Portaria do Reitor

De 8-4-2020

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, Daniel Felipe de Camargo Franco (Certificação USP 042/2004 e Certificação FUNDAP 162141), Bianca Boaretto Rodrigues Osti (Certificação USP 18/2006 e Certificação FUNDAP 162675) e Antonio Marcelo da Silva (Certificações FUNDAP 241145 e 251446) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" (PUSP-LQ), através da modalidade de pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Juliano Longato, Jurandir Carlos Diehl e Valter Montani; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação; Prot. USP 2020.5.255.66.0.

De 9-4-2020

Designando, nos termos do artigo 4º da Portaria GR 7.633/2020, os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê Gestor do Programa USP Vida: Prof. Dr. Sylvio Roberto Accioly Canuto, na qualidade de Coordenador; Prof. Dr. Luís Carlos de Souza Ferreira (ICB), da área de Saúde; Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci (EP), da área de Engenharia; Prof. Dr. Rudinei Toneto Júnior (FEARP), da área de Gestão e Economia.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Portaria MAC USP-06, de 08-04-2020

Dispõe sobre a eleição de um representante dos servidores técnicos e administrativos, e seu respectivo suplente, junto ao Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-Diretor do Museu de Arte Contemporânea

O Diretor do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Colégio Eleitoral que irá eleger o Diretor e Vice-Diretor do Museu de Arte Contemporânea será realizada no dia 13-05-2020, das 8h até às 17h, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Da inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento dirigido ao Diretor do MAC USP, deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o endereço eletrônico mac.eleicoes@usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria, até às 17h do dia 04-05-2020, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções no MAC USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pela Seção de Pessoal do Museu.

§ 2º - A representação dos servidores no Colégio Eleitoral não poderá ser exercida por membro do corpo docente do Museu.

§ 3º - Estarão privados de se inscrever os atuais representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Deliberativo do MAC USP, por já integrarem o Colégio Eleitoral nessa condição;

§ 4º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor do MAC USP.

§ 5º - Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no site do Museu até o dia 06-05-2020.

§ 6º - Recursos serão recebidos pelo e-mail mac.eleicoes@usp.br até às 12h do dia 08-05-2020 e serão decididos pelo Diretor do MAC USP.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º - O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores, por e-mail, no dia 12-05-2020, o endereço eletrônico, o identificador e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 13-05-2020.

Artigo 6º - O Museu de Arte Contemporânea manterá um computador à disposição dos eleitores, no MAC Ibirapuera, Av. Pedro Álvares Cabral, 1301, São Paulo/SP.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral indicará dois servidores técnicos e administrativos para acompanhar a votação.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Do resultado

Artigo 8º - A totalização dos votos será divulgada no site do MAC USP no dia 14-05-2020, sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, devendo ser encaminhado pelo e-mail mac.eleicoes@usp.br, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será decidido pelo Diretor do MAC USP.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria com base na legislação em vigor.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado CPG-01/2020

Abertura de Inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE - 2º semestre de 2020.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 10 de abril de 2020 às 02:22:00.